

Relatório de Diagnóstico do Canal de Denúncias



Florianópolis, 06 de agosto de 2025



Nossa
MISSÃO

Apoiar processos de negócios de nossos parceiros, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.



Nossa
Visão

Crescer entregando valores relevantes para a sociedade.



Nossos
Valores

Ética, comprometimento e trabalho em equipe.

ADMINISTRAÇÃO DA FEPESE

Conselho Curador

Titulares

Fernando Seabra

PRESIDENTE

Gilberto Montibeller Filho

VICE-PRESIDENTE

Altair Borgert

SECRETÁRIO

Oswaldo Goeldner Moritz

Pablo Felipe Bittencourt

Irineu Afonso Frey

Raphael Schickmann

Maria Del Carmen Cortizo

Ivan Gabriel Coutinho

Suplente

Valmir Emil Hofmann

Carla Giani da Rocha

Conselho Fiscal

Titulares

Sérgio Murilo Petri

PRESIDENTE

Egon Martignago

Moacir Manoel Rodrigues

Junior

Suplente

Airton Luiz da Silva

Diretoria Executiva

Mauro dos Santos Fiuza

PRESIDENTE

Raimundo Nonato de

Oliveira Lima

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

APRESENTAÇÃO

Fundada em 26 de outubro de 1977, em Florianópolis, por 70 professores das áreas de Economia, Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) é uma instituição gestora de projetos públicos e privados, agência de integração de estágios, realizadora de cursos de capacitação e de concursos públicos. O constante processo de aprimoramento e inovação tem o objetivo de conectar pessoas ao conhecimento.

A FEPESE é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal (Lei Nº 1.750 de 20/11/1980) e estadual (Lei Nº 13.150 de 29/11/2004), qualificada como instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Lei Nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7423 de 31/12/2010, registrada e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC pela Portaria Conjunta nº 57, de 12 de maio de 2021, assim como credenciada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nos termos da Resolução Normativa nº 023/2018. Além de sua atuação junto à UFSC, a FEPESE também é credenciada como fundação de apoio à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), conforme a Portaria Conjunta Nº 42 de 22/04/2024, e à Agência Espacial Brasileira (AEB) por meio da Portaria Nº 071, de 05/06/2024.

1. Introdução

1.1. Este relatório foi elaborado no âmbito do Programa de Integridade da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, com o objetivo de subsidiar tecnicamente a implementação de um canal de denúncias institucional, seguro e aderente às boas práticas de governança, integridade e conformidade. A medida integra o Plano de Ação do Programa de Integridade e está alinhada ao compromisso institucional da Fundação com a ética, a transparência e a melhoria contínua de seus processos internos.

2. Fundamentação

2.1. A implementação de um canal de denúncias na FEPESE fundamenta-se em diversos marcos normativos e orientações de boas práticas de governança e integridade, os quais reconhecem esse mecanismo como essencial para a prevenção, detecção e tratamento de irregularidades, bem como para o fortalecimento da cultura ética organizacional.

2.2. Entre os principais referenciais utilizados, destacam-se:

- Referencial Básico de Governança Aplicável a Organizações da Administração Pública, publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que define, como práticas essenciais de integridade, a existência de canais de denúncias acessíveis, confiáveis e protegidos (prática 1.2 – Promover a Integridade; prática 3.1 – Promover a Transparência);
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), que destaca a importância da escuta ativa por meio de canais específicos, como instrumento de efetividade dos mecanismos de supervisão e de resposta institucional;
- Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), utilizado como inspiração pela FEPESE para estruturação de seu Programa de Integridade, ainda que não aplicável de forma direta à Fundação por esta não integrar a Administração Pública;
- Programa de Integridade da FEPESE, que prevê, em seu Plano de Ação, a criação de mecanismos de escuta e responsabilização, sendo o canal de denúncias uma das iniciativas prioritárias para o aprimoramento do eixo de detecção e resposta;
- Lei nº 8.958/1994, que regula as relações entre as fundações de apoio e as instituições federais de ensino superior ou de pesquisa científica e tecnológica,

exigindo padrões éticos elevados na execução de projetos, parcerias e convênios;

- Decreto nº 7.423/2010, que regulamenta a referida Lei, reforçando o dever das fundações de apoiar e observar princípios como a moralidade, a legalidade e a transparência na condução de suas atividades institucionais.

2.3. A adoção de um canal estruturado de denúncias, portanto, coaduna-se com o compromisso da FEPESE com a integridade, a responsabilidade institucional e a observância de boas práticas exigidas pelos órgãos de controle, pelas instituições parceiras e pelo próprio ambiente de governança pública em que está inserida.

3. Metodologia

3.1. A elaboração deste diagnóstico seguiu abordagem qualitativa, com foco na avaliação da maturidade institucional da FEPESE em relação à estruturação de um canal de denúncias efetivo, seguro e alinhado às boas práticas de integridade.

3.2. Para tanto, foram adotados os seguintes procedimentos metodológicos:

- Análise documental e normativa interna, com exame do Estatuto Social, do Regimento Interno, do Programa de Integridade da Fundação, bem como de normas operacionais correlatas, a fim de identificar disposições já existentes e lacunas regulatórias;
- Levantamento das estruturas organizacionais e dos recursos atualmente disponíveis, com atenção especial à atuação dos Comitês de Gestão de Integridade e Governança (CIGOV-e e CIGOV-s), instâncias técnicas com potencial para contribuir na implementação e na gestão do canal, respeitadas as competências deliberativas da Diretoria Executiva e do Conselho Curador;
- Identificação de riscos institucionais associados à ausência de canal estruturado, com base em referencial de riscos típicos observados em organizações com perfil semelhante, considerados os impactos reputacionais, operacionais e de conformidade;
- Proposição e futura aplicação de questionário de percepção de riscos junto a gestores e colaboradores, com o objetivo de levantar dados sobre a cultura organizacional, as barreiras percebidas, os receios e as expectativas em relação ao canal de denúncias.

3.3. A combinação dessas etapas permitiu a formulação de um diagnóstico técnico que subsidiará a tomada de decisão da alta administração quanto ao modelo a ser adotado, aos requisitos mínimos do canal e aos desdobramentos normativos, operacionais e comunicacionais necessários para sua efetiva implementação.

4. Análise situacional

4.1. Mapeamento normativo e boas práticas

- 4.1.1. A análise do Estatuto Social e do Regimento Interno da FEPESE revela que, embora existam disposições voltadas à governança institucional, à integridade e à conformidade na gestão dos projetos e convênios, não há previsão específica de um canal de denúncias estruturado. O Programa de Integridade da Fundação reconhece a escuta qualificada e a responsabilização como princípios orientadores, porém ainda carece de mecanismo operacional próprio que assegure, de forma sistematizada, o recebimento e o tratamento de comunicações de irregularidades.
- 4.1.2. No campo das boas práticas, o Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União (TCU) destaca a existência de canal de denúncias como prática essencial à integridade (prática 1.2 – Promover a Integridade) e à transparência institucional (prática 3.1 – Promover a Transparência). O Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, do IBGC, reforça que os mecanismos de escuta e acolhimento de manifestações são fundamentais para a supervisão eficaz dos órgãos de governança e para a preservação da integridade da organização.
- 4.1.3. Embora a FEPESE não integre a Administração Pública direta ou indireta, suas práticas são inspiradas por esses referenciais, especialmente em razão da natureza de suas atividades junto a entes públicos e da expectativa de padrões éticos e de conformidade compatíveis com os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência e da publicidade.

4.2. Estrutura organizacional e mecanismos correlatos

- 4.2.1. No levantamento realizado, identificou-se a inexistência de um canal formal e institucionalizado destinado ao recebimento, registro, apuração e resposta de denúncias na FEPESE. Embora manifestações possam eventualmente ser encaminhadas por e-mail ou comunicadas verbalmente a gestores, não há normatização interna que discipline o tratamento dessas situações, tampouco fluxos estabelecidos para registro, apuração ou encaminhamento.
- 4.2.2. A Fundação conta com estruturas relevantes para a governança da integridade, como os Comitês de Gestão de Integridade e Governança (CIGOV-e e CIGOV-s), que atuam como instâncias de assessoramento técnico e estratégico, e com a Diretoria Executiva e o Conselho Curador, que exercem funções deliberativas e de aprovação, conforme previsto nos normativos internos. Dentre essas instâncias, os comitês poderão exercer papel relevante na operação e

supervisão técnica do canal de denúncias, desde que sejam definidos fluxos formais, critérios de análise e mecanismos de proteção ao denunciante, resguardadas as competências legais e regimentais das instâncias deliberativas.

4.3. Barreiras identificadas

4.3.1. A ausência de um canal de denúncias estruturado impõe barreiras relevantes à efetividade do Programa de Integridade da FEPESE e à consolidação de uma cultura organizacional baseada na ética, na escuta ativa e na responsabilização. Entre as principais barreiras observadas, destacam-se:

- Barreira cultural: dificuldade de incorporação da prática da denúncia como instrumento legítimo de proteção institucional, especialmente diante da percepção de que o relato de irregularidades pode não resultar em providências efetivas ou pode gerar consequências adversas;
- Barreira técnica: inexistência, até o momento, de ferramenta tecnológica segura e apropriada para o recebimento, registro, acompanhamento e tratamento das manifestações, com garantia de confidencialidade, anonimato e integridade dos dados;
- Barreira organizacional: ausência de normativo interno que discipline de forma clara o fluxo de recebimento e apuração de denúncias, bem como as competências das instâncias envolvidas e os prazos aplicáveis.

4.3.2. De forma geral, observa-se que, em organizações que ainda não dispõem de canais de denúncia formalizados, é comum a existência de percepções relacionadas ao receio de exposição da identidade do denunciante e à ausência de retorno institucional sobre manifestações. Esse cenário reforça a importância de se estruturar um canal com salvaguardas adequadas, critérios técnicos de análise e mecanismos eficazes de comunicação com os usuários.

4.4. Percepção de riscos

4.4.1. A inexistência de um canal de denúncias estruturado, normatizado e amplamente divulgado pode representar fator de vulnerabilidade relevante para a efetividade do Programa de Integridade da FEPESE. Embora o presente diagnóstico tenha identificado, por meio de análise documental e institucional, riscos potenciais decorrentes dessa lacuna, destaca-se que tais riscos ainda não foram validados por meio de mecanismos de escuta interna.

4.4.2. Dessa forma, recomenda-se que a percepção dos riscos seja aferida diretamente junto aos públicos internos, mediante aplicação de questionário

estruturado, de forma a captar percepções reais sobre eventuais receios, barreiras culturais e expectativas relacionadas ao canal de denúncias. A coleta dessas informações será essencial para:

- compreender o nível de maturidade da cultura organizacional em relação ao uso de mecanismos de escuta;
- identificar fatores subjetivos que possam impactar a efetividade do canal;
- orientar o desenho de estratégias de mitigação e comunicação institucional.

4.4.3. A consolidação dos riscos identificados neste diagnóstico, com base nos referenciais normativos e nas boas práticas aplicáveis, será detalhada no item 5 a seguir.

4.5. Relevância do questionário interno sobre percepção de riscos

4.5.1. Como etapa complementar ao presente diagnóstico, recomenda-se a aplicação de um questionário interno estruturado, voltado à coleta de percepções, barreiras, receios e expectativas de colaboradores e gestores quanto à criação e ao uso de um canal de denúncias na FEPESE.

4.5.2. A utilização desse instrumento contribui significativamente para alinhar a implementação do canal à realidade institucional, viabilizando uma escuta qualificada sobre aspectos culturais e operacionais que podem influenciar sua efetividade. Além disso, trata-se de ferramenta estratégica de apoio à governança e ao aprimoramento contínuo dos mecanismos de integridade.

4.5.3. Entre os principais benefícios associados à aplicação do questionário, destacam-se:

- Adequação do canal ao contexto organizacional: permite identificar características específicas da cultura institucional, promovendo a criação de um canal coerente com os valores, os desafios e as práticas da Fundação;
- Diagnóstico de barreiras subjetivas: possibilita a identificação de fatores como medo de retaliação, desconhecimento do funcionamento do canal ou ceticismo quanto à efetividade da apuração;
- Mitigação de riscos de insucesso: amplia as chances de adesão e confiança por parte dos públicos internos, reduzindo o risco de o canal tornar-se inoperante ou meramente simbólico;
- Apoio à definição de salvaguardas e comunicação institucional: fornece subsídios objetivos para a elaboração de política de não retaliação e para ações de divulgação e sensibilização consistentes;

- Demonstração de compromisso com a integridade: evidencia o esforço da FEPESE em conduzir uma implementação participativa, baseada na escuta ativa e na valorização das percepções internas;
- Produção de linha de base para monitoramento: os resultados do questionário poderão servir como referência inicial para avaliações periódicas de maturidade, auditorias e revisões do Programa de Integridade.

4.5.4. A aplicação do questionário deverá ser acompanhada de ação institucional de esclarecimento e sensibilização, com ênfase no caráter anônimo e confidencial da coleta, bem como na importância da participação como instrumento de fortalecimento da ética, da transparência e da responsabilidade institucional.

5. Principais riscos mapeados

5.1. Com base na análise normativa, documental e institucional realizada neste diagnóstico, foram identificados riscos relevantes decorrentes da inexistência, até o momento, de um canal de denúncias formalizado na FEPESE. Esses riscos afetam tanto a efetividade do Programa de Integridade quanto a reputação e a segurança jurídica da Fundação no exercício de suas atividades finalísticas.

5.2. A seguir, consolidam-se os principais riscos mapeados:

5.3. Risco de não detecção de condutas irregulares

5.3.1. A ausência de canal estruturado reduz a capacidade da Fundação de identificar e apurar, tempestivamente, situações envolvendo fraudes, desvios de conduta, assédio moral, conflitos de interesse ou outras irregularidades.

5.4. Risco de comprometimento da imagem institucional

5.4.1. A inexistência de mecanismos formais de escuta pode ser interpretada como omissão ou negligência frente a condutas antiéticas, afetando a credibilidade da FEPESE perante entes públicos, universidades apoiadas, parceiros e sociedade.

5.5. Risco de responsabilização indireta

5.5.1. Na hipótese de ocorrência de eventos que poderiam ter sido mitigados com a existência de um canal apropriado, a Fundação poderá ser indiretamente responsabilizada por omissão nos mecanismos de prevenção, detecção e resposta.

5.6. Risco de retaliação ao denunciante

5.6.1. Sem diretrizes claras, mecanismos de proteção e possibilidade de anonimato, denúncias legítimas podem ser desestimuladas, favorecendo o silêncio institucional e a perpetuação de condutas irregulares.

5.7. Risco de descumprimento de requisitos de integridade

5.7.1. Diversas chamadas públicas, convênios e parcerias impõem, como critério de habilitação, a existência de canal de denúncias seguro e acessível. A ausência desse requisito pode comprometer a participação da Fundação em projetos estratégicos.

5.8. Risco de judicialização ou exposição externa

5.8.1. Na falta de um meio institucional confiável para encaminhamento de denúncias, manifestantes podem recorrer diretamente a órgãos de controle, meios de comunicação ou vias judiciais, o que pode causar danos à imagem da Fundação e dificultar a gestão adequada do conflito.

5.9. Risco de apuração informal e sem critérios técnicos

5.9.1. A inexistência de normativos e fluxos institucionais pode levar ao tratamento improvisado de denúncias, comprometendo os princípios da imparcialidade, da segurança jurídica e da efetividade nas respostas institucionais.

6. Requisitos para o Canal de Denúncias

6.1. Com base na análise situacional, nos riscos identificados e nos referenciais normativos aplicáveis, recomenda-se que o canal de denúncias a ser implementado pela FEPESE atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.2. Acessibilidade e multicanalidade

6.2.1. O canal deve estar acessível a públicos internos e externos, com oferta de múltiplas formas de acesso, preferencialmente digitais (formulário eletrônico, sistema específico, e-mail institucional), podendo ser complementado por outras vias, como atendimento telefônico ou presencial, conforme viabilidade.

6.3. Garantia de anonimato e confidencialidade

6.3.1. O canal deve possibilitar o registro de denúncias anônimas e assegurar a confidencialidade da identidade do denunciante, nos termos da legislação aplicável. As informações devem ser tratadas com rigor técnico, observando-se princípios de proteção de dados e segurança da informação.

6.4. Rastreabilidade e controle dos prazos

6.4.1. O sistema adotado deve permitir o registro formal da denúncia, a emissão de número de protocolo, o acompanhamento dos prazos de resposta e a definição clara de etapas e responsáveis pelo tratamento da manifestação.

6.5. Independência e imparcialidade

6.5.1. A gestão do canal deve observar critérios de isenção e imparcialidade, sendo recomendável que sua operação seja atribuída a instância técnica designada especificamente para essa finalidade, com competência e autonomia, podendo ser estruturada internamente ou por meio de solução terceirizada especializada.

6.6. Política institucional de não retaliação

6.6.1. A Fundação deve estabelecer política formal que proíba qualquer tipo de retaliação ao denunciante de boa-fé, prevendo mecanismos de responsabilização por condutas retaliatórias e medidas protetivas em caso de denúncia com risco pessoal ou funcional ao manifestante.

6.7. Divulgação e sensibilização

6.7.1. O canal e suas formas de acesso devem ser amplamente divulgados por meio dos instrumentos oficiais da FEPESE, com realização de campanhas educativas, treinamentos e ações de sensibilização voltadas à construção de uma cultura institucional de integridade e escuta responsável.

6.8. Registro, tratamento e governança dos dados

6.8.1. Devem ser definidos os procedimentos para registro, triagem, apuração e resposta às denúncias, assegurando rastreabilidade, transparência e coerência com os princípios do Programa de Integridade. A governança do canal deve prever instância de supervisão e periodicidade de relatórios sobre sua atuação.

7. Encaminhamentos recomendados

7.1. Considerando o diagnóstico apresentado, os riscos mapeados e os referenciais técnicos de integridade organizacional, recomenda-se à FEPESE a adoção de um modelo de canal de denúncias baseado na contratação de plataforma externa especializada, com fluxo operacional estruturado e responsabilidades claramente atribuídas. Essa abordagem se mostra adequada à estrutura da Fundação e tem sido amplamente utilizada por organizações do terceiro setor com características

semelhantes, assegurando imparcialidade, rastreabilidade, proteção ao denunciante e viabilidade técnica.

7.2. A seguir, apresenta-se o plano de ação proposto, com a descrição de cada etapa, o respectivo responsável e a forma de execução:

7.2.1. Etapas e responsabilidades para a implementação do canal de denúncias

7.2.2. Aprovação da proposta de implementação do canal de denúncias

Responsável: Diretoria Executiva e Conselho Curador

Forma de execução: Deliberação formal, com base no presente relatório diagnóstico, aprovando a adoção do modelo externo e a estruturação do fluxo de governança e operação.

7.2.3. Contratação da plataforma externa especializada

Responsável: Diretoria Executiva

Forma de execução: Definição e contratação de empresa especializada, com requisitos mínimos de segurança, anonimato, rastreabilidade, emissão de protocolo e relatórios gerenciais.

7.2.4. Designação da instância de operação técnica

Responsável: Diretoria Executiva

Forma de execução: Designação formal do Comitê de Gestão de Integridade e Governança – CIGOV–e como instância executora e operacional do canal, responsável pela triagem inicial e encaminhamento técnico das manifestações recebidas pela plataforma.

7.2.5. Definição da instância de supervisão estratégica

Responsável: Diretoria Executiva

Forma de execução: Designação do Comitê de Gestão de Integridade e Governança – CIGOV–s como instância supervisora e estratégica, com função de acompanhar indicadores, propor ajustes e zelar pela aderência à política institucional.

7.2.6. Elaboração da minuta da política interna do canal de denúncias

Responsável: CIGOV–e

Forma de execução: Redação de norma específica com definição de escopo, critérios de admissibilidade, proteção ao denunciante, fluxo procedimental e salvaguardas contra retaliação.

7.2.7. Aprovação da política interna e do fluxo de apuração

Responsável: Diretoria Executiva (com submissão ao Conselho Curador, se necessário)

Forma de execução: Deliberação formal sobre a norma interna e o fluxograma institucional de recebimento, triagem, apuração e resposta.

7.2.8. Aplicação de questionário interno sobre percepção de riscos

Responsável: CIGOV-e (com apoio do CIGOV-s e da Comunicação Institucional)

Forma de execução: Aplicação de instrumento estruturado de levantamento de percepção entre gestores e colaboradores, com apoio da área de comunicação, como etapa prévia à ativação do canal.

7.2.9. Implantação técnica da plataforma e testes operacionais

Responsável: CIGOV-e com apoio da empresa contratada

Forma de execução: Parametrização do sistema, simulação de recebimento, testes de anonimato e emissão de relatórios automáticos, com validação por parte do CIGOV-s.

7.2.10. Ações de comunicação e capacitação

Responsável: CIGOV-e com apoio da Comunicação Institucional

Forma de execução: Campanha de lançamento do canal, com peças informativas, cartilhas, eventos de sensibilização e esclarecimento sobre o uso correto e a política de não retaliação, inclusive com página dedicada no sítio institucional da Fundação.

7.2.11. Monitoramento contínuo e avaliação periódica

Responsável: CIGOV-s

Forma de execução: Consolidação de dados, análise de efetividade, identificação de gargalos e recomendação de ajustes ou aprimoramentos.

| Etapa | Responsável | Forma de Execução |
|--|--|---|
| Aprovação da proposta de implementação | Diretoria Executiva e Conselho Curador | Deliberação formal com base neste relatório diagnóstico. |
| Contratação da plataforma externa especializada | Diretoria Executiva | Definição e contratação de empresa especializada, com requisitos de segurança, anonimato, rastreabilidade, emissão de protocolo e relatórios gerenciais. |
| Designação da instância de operação técnica | Diretoria Executiva | Designação formal do CIGOV-e como instância executora e operacional do canal, responsável pela triagem inicial e encaminhamento técnico das manifestações. |
| Definição da instância de supervisão estratégica | Diretoria Executiva | Designação do CIGOV-s como instância supervisora e estratégica, com função de acompanhar indicadores, propor ajustes e zelar pela aderência à política institucional. |
| Elaboração da minuta da política interna do canal de denúncias | CIGOV-e | Redação de minuta normativa com definição de escopo, critérios de admissibilidade, proteção ao denunciante, fluxo procedimental e salvaguardas contra retaliação. |
| Aprovação da política interna e do fluxo de apuração | Diretoria Executiva (com submissão ao Conselho Curador, se necessário) | Deliberação formal sobre a norma e o fluxograma institucional. |

| | | |
|---|---|--|
| Aplicação de questionário interno sobre percepção de riscos | CIGOV-e (com apoio do CIGOV-s e da comunicação institucional) | Aplicação estruturada, como etapa prévia à ativação do canal. |
| Implantação técnica da plataforma e testes operacionais | CIGOV-e com apoio da empresa contratada | Parametrização, testes e validação do sistema. |
| Ações de comunicação e capacitação | CIGOV-e com apoio da comunicação institucional | Campanha de lançamento e ações formativas. |
| Monitoramento contínuo e avaliação periódica | CIGOV-s | Consolidação de dados, avaliação de efetividade e recomendação de melhorias. |

8. Conclusão

8.2 O presente diagnóstico representa um passo importante no processo de fortalecimento da governança e da integridade institucional da FEPESE. Embora a Fundação ainda não disponha de canal de denúncias estruturado, a existência de instâncias como o Comitê de Gestão de Integridade e Governança – CIGOV, em suas duas vertentes (executiva e supervisória), representa importante alicerce para a sua implementação.

8.3 A adoção de uma solução externa especializada, articulada a uma governança interna com papéis definidos, mostra-se aderente ao perfil institucional da Fundação, viabilizando a operação do canal com segurança, acessibilidade e alinhamento técnico às melhores práticas.

8.4 Além disso, a criação de um canal de denúncias seguro, acessível e tecnicamente orientado se alinha ao processo de aprimoramento contínuo da gestão, contribuindo para consolidar práticas de escuta qualificada, prevenção de riscos e promoção da ética organizacional. A iniciativa também reforça o compromisso da Fundação com a transparência, a conformidade e a responsabilidade institucional, especialmente diante das expectativas de seus parceiros públicos e privados.

8.5 Com base nas análises e recomendações apresentadas, propõe-se à Diretoria Executiva que delibere sobre os próximos passos para viabilizar a implantação do canal, considerando os requisitos mínimos apontados e a necessidade de integração com os demais instrumentos do Programa de Integridade da FEPESE. Nos casos aplicáveis, as medidas estruturantes deverão ser submetidas ao Conselho Curador, conforme as competências previstas nos artigos 14 e 17 do Estatuto da Fundação. A adoção de abordagem técnica, participativa e gradativa será fundamental para assegurar a efetividade e a sustentabilidade da iniciativa ao longo do tempo.

9. Questionário Interno – Percepção sobre o Canal de Denúncias da FEPESE

Objetivo: Este questionário tem por finalidade levantar percepções, barreiras, expectativas e sugestões dos colaboradores e gestores da FEPESE quanto à criação de um canal de denúncias institucional.

As informações coletadas subsidiarão a estruturação de um canal seguro, eficiente e alinhado à realidade da Fundação.

A participação é anônima e voluntária.

Dados gerais (opcional):

- Área/setor: _____
 - Tempo de atuação na Fundação: () Até 1 ano () 1 a 3 anos () Mais de 3 anos
-

Bloco 1 – Percepção sobre integridade e conduta ética

1. Você acredita que a integridade é um valor praticado no dia a dia da FEPESE?
() Discordo totalmente
() Discordo parcialmente
() Neutro
() Concordo parcialmente
() Concordo totalmente
2. Você se sente seguro(a) para relatar situações de conduta antiética, desrespeito ou irregularidades no ambiente de trabalho?

- Sim
- Não
- Não sei dizer

3. Caso presenciasse uma situação de fraude, assédio, corrupção ou desvio de conduta, você saberia a quem recorrer atualmente?

- Sim
- Não

Bloco 2 – Cultura organizacional e tratamento de irregularidades

4. Na sua percepção, situações de conduta antiética ou irregularidades são tratadas adequadamente na Fundação?

- Sim
- Não
- Depende do caso
- Não sei dizer

5. Você conhece o Programa de Integridade da FEPESE?

- Sim, conheço bem
- Já ouvi falar, mas não conheço os detalhes
- Não conheço

Bloco 3 – Confiança, anonimato e barreiras

6. Você acredita que um canal de denúncias anônimas e seguro aumentaria a confiança na integridade institucional?

- Sim
- Não
- Não sei dizer

7. Você teria receio de registrar uma denúncia, mesmo com a opção de anonimato?

- Sim
- Não

8. Caso tenha respondido “Sim” à pergunta anterior, quais seriam seus principais receios?

- Sofrer algum tipo de retaliação
- Ser identificado(a) mesmo em denúncia anônima
- Descrédito quanto à apuração dos fatos

- Medo de prejudicar colegas ou a equipe
- Outro(s): _____

Bloco 4 – Expectativas sobre o canal de denúncias

9. Quais funcionalidades ou garantias você considera mais importantes para um canal de denúncias funcionar bem? (Marque até 3 alternativas)

- Garantia de anonimato
- Emissão de número de protocolo
- Retorno sobre o andamento da apuração
- Proteção contra retaliações
- Canal fácil de acessar (on-line, intuitivo)
- Apuração imparcial por equipe técnica
- Integração com o Programa de Integridade
- Outro(s): _____

10. Quais canais você considera mais adequados para o recebimento de denúncias na Fundação?

- Formulário eletrônico sigiloso
- E-mail institucional específico
- Plataforma digital externa (canal terceirizado)
- Atendimento presencial reservado
- Telefone com caixa postal
- Outro(s): _____

Bloco 5 – Disposição para uso e sugestões

11. Você se sentiria à vontade para utilizar um canal de denúncias seguro e institucionalizado?

- Sim
- Não
- Depende das garantias oferecidas

12. Você gostaria de fazer alguma sugestão sobre como o canal de denúncias da FEPESE deve funcionar ou ser divulgado? (Campo aberto para resposta livre)

